

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.992/0001-03, com sede na Rua Trajano Caetano, nº. 121, Centro, na cidade de Cabeceira Grande/MG, representada pela Presidente da Câmara Municipal, senhora JULBERTINA CÂNDIDA DE JESUS ORNELAS, brasileira, portadora do CPF nº. 329.892.531-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **MINASTEL TELEFONIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.710.889/0001-54, com sede administrativa na Rua Nego Bilico, nº. 63, Bairro Nova Canaã, Unaí/ MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande MG, 30 de Setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG

Julbertina Cândida de Jesus Ornelas

Presidente

MINASTEL TELEFONIA LTDA - ME

Daniel Quirino

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____